

Resolução nº : 6367/2004
Protocolo nº : 206599/04
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES DOS SANTOS DE RIO
BONITO DO IGUAÇU
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES DOS SANTOS DE RIO
BONITO DO IGUAÇU
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, mantendo a desaprovação da prestação de contas, consubstanciada na Resolução nº 2029/04-TC.

II – Excluir a condenação constante do item II, da Resolução recorrida, tendo em vista a documentação apresentada – laudo de vistoria e termo de recebimento definitivo da obra, emitidos pelo Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção – DECOM.

III – Julgar o ordenador da despesa, Sr. Darci Zandonai, quite quanto à multa imposta (item III), em face do recolhimento da importância devida, na forma do art. 47, da Lei Estadual nº 5615/67.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente